



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 3902/2022.

Fundamentação legal: Art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

Contrato nº 56/2022.

CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, Centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, sala 508 e 510, Edifício Centro Empresarial Le Monde, Zona 01, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.014-010, tel.: (44) 3037 4300, e-mail: presidencia@avalia.org.br / licitacao@avalia.org.br / contato@avalia.org.br, **dados bancários: Caixa Econômica Federal, agência 1756, operação 003, conta corrente nº 5146-0**, daqui por diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato por **EMERSON PINHELI**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.885.969-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.381.339-43, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, nº 265, apto 2204, Edifício Maison Infinity, Zona Armazém, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.020-121, tel.: (44) 99123 0877, e-mail: epinheli@gmail.com / presidencia@avalia.org.br. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á seguindo disposições da Lei Federal nº 8666/93, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Processo Administrativo nº 3902/2022, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, MAIS AS QUE VAGAREM OU FOREM CRIADAS**, e demais exigências contidas no **Termo de Referência**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.2. Somente após a assinatura do presente contrato a contratada poderá iniciar os serviços.

1.2.1. Após a solicitação pela Administração, a Contratada iniciará a prestação dos serviços abrangidos por este contrato e se obrigará a responder civil e criminalmente pelos serviços, além de executar os serviços profissionais com zelo e probidade, observando seus deveres, direitos e ética profissional, aplicando sempre a boa técnica e perfeição nos serviços prestados.

1.3. Não reconhece a Administração quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

1.4. O Município de Pirassununga exercerá ampla fiscalização dos serviços executados através da Comissão de Concurso Público, Processo Seletivo e Processo Seletivo Público à época de sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.5. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de melhor preço e qualidade técnica.
- 2.2. A contratada se obriga a executar os serviços conforme previstos neste contrato pelas condições atribuídas no Termo de Referência.
- 2.3. O presente contrato não atribuí valor a ser pago pela Administração, estando a contratada ciente que os valores a serem recebidos serão unicamente da Taxa de Inscrição paga pelos candidatos.
- 2.4. Fica expressamente estabelecido que está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pela efetiva execução dos serviços em objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DAS ENTREGAS E
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir do Termo de Início emitido pelo Gestor do Contrato.
- 3.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 3.3. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.
- 3.3.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 3.3.2. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 3.3.3. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar as devidas substituições ou correções dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 4.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 4.3. Arcar com as despesas decorrentes da presente contratação.
- 4.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do Contrato designado pela Administração.
- 4.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 4.6. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital.
- 4.7. Comunicar de imediato ao Gestor Contratual acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 4.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte os serviços em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 4.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 4.10. Elaborar o edital de abertura das inscrições e seus anexos, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público/Processo Seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com a legislação vigente e instruções do Tribunal de Contas do Estado, mediante prévia aprovação da contratante.
- 4.11. Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados devidamente habilitados, com a responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- 4.12. Elaborar modelos dos demais editais necessários, mediante prévia aprovação da contratante.
- 4.13. Divulgar o certame em homepage própria, incluindo todos os editais para acesso dos interessados.
- 4.14. Proceder a revisão técnica e emissão de pareceres, por profissionais qualificados, referentes a recursos que possam vir a ser impetrados no decorrer do processo.
- 4.15. Prestar assessoramento técnico-jurídico em todas as fases do certame.
- 4.16. Manter site na internet em que os candidatos farão sua inscrição, gerarão os boletos para pagamento, consultarão locais de prova, gabaritos, resultados e outros editais referentes ao processo. A URL deverá ser fornecida à Prefeitura com 48 horas úteis de antecedência ao início das inscrições para redirecionamento em seu site.
- 4.17. Apreciar as inscrições e elaborar edital de homologação das mesmas, inclusive com a apreciação dos recursos interpostos, emissão de pareceres e de novo edital de homologação se for o caso.
- 4.18. Elaborar, digitar, revisar e reproduzir as provas escritas, que serão de responsabilidade dos profissionais qualificados da empresa, devidamente registrados no órgão de classe, em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamentará o certame.
- 4.19. Manter e assumir integralmente a responsabilidade pelo sigilo que deve cercar as questões destinadas à elaboração das provas, sob pena de, na hipótese de anulação do Concurso Público, em virtude de quebra de sigilo, comprovada a culpa da contratada, obrigar-se a refazer todos os procedimentos referentes a elaboração das provas para novos concursos, sem nenhum ônus financeiro à contratante.
- 4.20. Efetuar a impressão das provas de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, com impressão de alto padrão de resolução.
- 4.21. Prestar atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais em conformidade com as especificidades apresentadas.
- 4.22. Fornecer material para sinalizar o espaço físico destinado a realização das provas, bem como providenciar a sinalização.
- 4.23. Aplicar as provas.
- 4.24. Deverá dispor de equipe, por seu custeio, na data da realização das provas (objetiva, títulos, prática e TAF), na quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos.
 - 4.24.1. A equipe deverá ser composta de no mínimo:
 - Coordenador geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Fiscal de sala: Acima de 35 candidatos, no mínimo 02 fiscais (limitando a sala a 50% de sua capacidade);
 - Fiscal de apoio: para coordenação, fiscal de sala e recepção aos candidatos;
 - Fiscal de Portaria;
 - Fiscal reserva (para eventual substituição);
 - Fiscal de corredor/banheiro.
- 4.24.2. Deverá fornecer treinamento aos fiscais: Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial a fim de evitar eventuais fraudes por meio de aparelhos eletrônicos nesses recintos. Os Fiscais de Sala deverá orientar o candidato a manter sobre a carteira somente lápis, caneta, borracha e documento (este último, se for necessário). Bolsa, mochila ou qualquer outro acessório deverá ficar embaixo da carteira e não poderá ser manipulado. Celular deverá ser desligado, colocado em saco plástico (fornecido pela contratada) e lacrado.
- 4.25. Elaborar atas e listas de presença em todas as etapas de aplicação de provas.
- 4.26. Divulgar o gabarito oficial de todas as provas.
- 4.27. Disponibilizar o caderno de questões na internet para eventuais recursos.
- 4.28. Efetuar a correção eletrônica das provas, por sistema de leitura ótica.
- 4.29. Efetuar o exame e julgamento de recursos relativos ao certame, com emissão de parecer individualizado.
- 4.30. Efetuar a recorrenção das provas e fornecer novos relatórios por força de recursos interpostos, se for o caso.
- 4.31. Elaborar a grade de pontuação e realizar a avaliação de prova de títulos e de prova prática.
- 4.32. Elaborar, aplicar e avaliar as provas práticas.
- 4.33. Elaborar e encaminhar ao Município, em relatório e por arquivo eletrônico, os resultados das provas objetivas e de títulos, o relatório da classificação final de todas as fases do certame.
- 4.34. É de responsabilidade da Contratada o pagamento da equipe para trabalhar no Concurso Público, Processo Seletivo e Processo Seletivo Público, bem como qualquer vínculo de qualquer natureza, como despesas com alimentação e transporte da equipe.
- 4.35. Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.36. Montar o banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento ao município, em arquivo eletrônico, quando da conclusão do certame, inclusive, dos candidatos não aprovados.
- 4.37. A contratada deverá possuir capacidade técnica para concluir o Concurso Público, Processo Seletivo e Processo Seletivo Público em 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço contendo os cargos a serem concursados.

CLÁUSULA QUINTA
DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Os valores relativos a taxa de inscrição é de responsabilidade do candidato, sendo repassado integralmente a CONTRATADA.
- 5.2. Os valores ficam assim consignados:**
Taxa para Nível Fundamental: R\$ 40,00 (quarenta reais);
Taxa para Nível Médio: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);
Taxa para Nível Superior: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).
- 5.3. O valor da taxa a ser pago pelos candidatos poderá ser reajustado a cada 12 (doze), conforme menor índice apurado no período.
- 5.4. Nos valores acima descritos já estão incluídos os custos com as tarifas bancárias e com os candidatos isentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 6.2. Acompanhar a execução contratual.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições do edital e desta avença.

CLÁUSULA SÉTIMA
SANÇÕES

- 7.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Contratada incorra nas mesmas.
- 7.3. Se a Contratada não observar o prazo fixado para o início dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 7.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 7.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 7.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido. 7.9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA
DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA NONA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

10.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato a Servidora **Lélia Palmira Belloni**, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.346.408-42, Chefe da Seção de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao Gestor do Contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.2. Em caso de alteração do Gestor, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar substituições/correções, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, aceitar no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

12.2. Constatado pela Seção de Recursos Humanos, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o Edital e Contrato, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

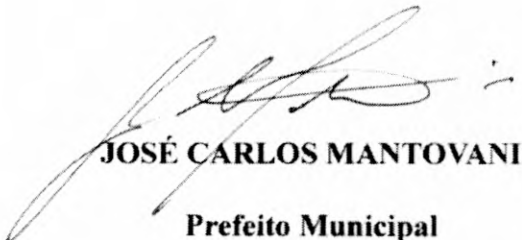
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

13.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 13 de outubro de 2022.

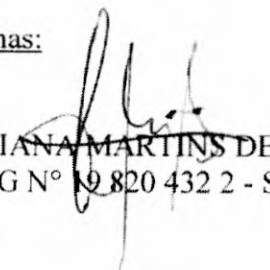

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

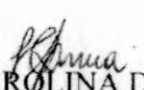
EMERSON
PINHELI:01938133943

Assinado de forma digital por
EMERSON PINHELI:01938133943
Dados: 2022.10.13 17:00:19 -03'00'

INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
CNPJ nº 40.417.695/0001-26

Testemunhas:


JULIANA MARTINS DE SOUZA
RG N° 19.820.432-2 - SSP/SP


IANA CAROLINA DE LIMA
RG N° 34.505.249-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 3902/2022
Fundamentação legal: Art. 24, XIII da Lei 8.666/93
Contrato nº 56/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CONTRATADA: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, MAIS AS QUE VAGAREM OU FOREM CRIADAS.

ANEXO ÚNICO

Especificações:

Taxa para Nível Fundamental: R\$ 40,00 (quarenta reais);
Taxa para Nível Médio: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);
Taxa para Nível Superior: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).



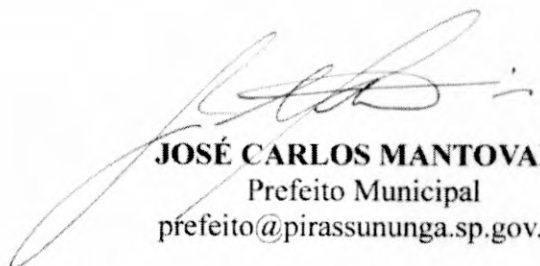
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3902/2022

Fundamentação legal: Art. 24, XIII da Lei 8.666/93

Contrato nº 56/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, MAIS AS QUE VAGAREM OU FOREM CRIADAS.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinicius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

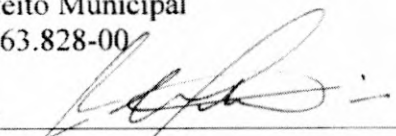


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pirassununga, 13 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: 

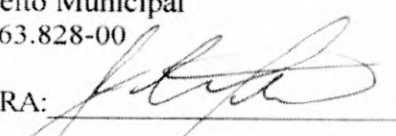
PELA CONTRATADA:

Nome: **EMERSON PINHELI**
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 019.381.339-43

ASSINATURA: EMERSON PINHELI:01938133943
Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943
Dados: 2022.10.13 17:00:50 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: **LÉLIA PALMIRA BELLONI**
CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 139.346.408-42

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome: **MÁRCIO ROBERTO SILVA**
Cargo: Procurador Geral
CPF: 192.039.028-64

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

CNPJ Nº: 40.417.695/0001-26

PROTOCOLO ADM. Nº 3902/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº: 56/2022.

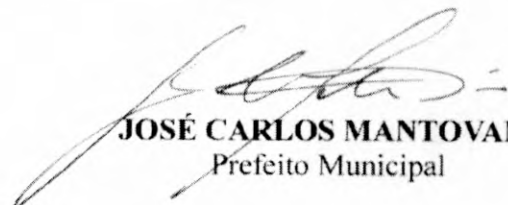
DATA DA ASSINATURA 13 / 10 / 2022

VIGÊNCIA 12 / 10 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, MAIS AS QUE VAGAREM OU FOREM CRIADAS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 13 de outubro de 2022.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Lélia Palmira Belloni**, CPF **139.346.408-42**, atesto que na data de **06/10/2022** às **14:21:38** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **RECURSOSHUMANOS@PIRASSUNUNGA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

1870E3B5AB57C3336F95A1872693F0C6F6EE6E03934719B6B1DACA1E558

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5e37a0c0-5350-4e53-9893-932e49d72ea0

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022** às **11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

